

CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA N.º 05 Projeto de Lei n.º 16/2022.

Autoria: Vereadora Claudiléia Viana de Oliveira- Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 16/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 para o município de Berilo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO APROVA nos termos do artigo 139-A da Lei Orgânica do Município a Emenda n.º 05, ao Projeto de Lei n.º 16/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 do município de Berilo e dá outras providências, de autoria do Vereadora Claudiléia Viana de Oliveira:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 16/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 do município de Berilo e dá outras providências, a seguinte programação:

Item	Local	Aquisição/Serviços	Valor
01	Comunidades Rurais-Palmital-Beria Rio e Datas	Manutenção e Custeio-Melhorias e Cascalhamento Estradas Vicinais	R\$ 25.000,00
02	Comunidade Rurais do Município de Berilol-Palmital; Beira Rio e Datas.	Fabricação Manilhas	R\$ 6.500,00

Art. 2.º Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado em unidade orçamentária do quadro de detalhamento de despesas em fonte de recursos 100.

Emenda Impositiva - Poder Legislativo R\$ 31.500,00


Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

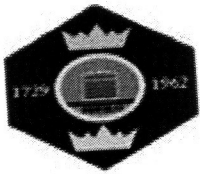
Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Municipal de Berilo, 16 de novembro de 2022.


Claudiléia Viana de Oliveira

Vereadora

Aprovado em 16/11/2022 Discussão
Por Unanimidade
Sala das Sessões 05/11/2022 21/12

RUBRICA DO PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

Justificativa: Direito e dever do Vereador amparado e fundamentado no art. 139A da Lei Orgânica do Município.


Claudiléia Viana de Oliveira

Vereadora